



BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI

Belém/Pa., 13 de novembro de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP
Belém (PA)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2019

ATT: Sr. Otávio S. Machado Baia
Pregoeiro

A **BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI**, empresa prestadora de serviços de vigilância e segurança, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.433.496/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, Passagem Eliezer Levy, 205, Bairro Souza, Belém/Para, Cep: 66812-030, vem apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS**, para prestação de serviços contínuos de vigilância, conforme condições do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação é na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços em Ata, para futura e eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA”, a serem executados de forma contínua, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, de equipamentos de proteção individual (EPI's) e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos, com postos de 12 horas (diurnas e noturnas) e 24 horas, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos/entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 - VALOR DOS SERVIÇOS

ÍTEM	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	QTD DE POSTO	SUBTOTAL (R\$)	12 MESES
I	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas diariamente inclusive sábados, domingos e feriados.	R\$ 9.750,00	48	R\$ 468.000,00	R\$ 5.616.000,00
TOTAL MENSAL		Quatrocentos e sessenta e oito mil reais		R\$ 468.000,00	
GLOBAL 12 MESES		Cinco milhões e seiscentos e dezesseis mil reais			R\$ 5.616.000,00

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta proposta comercial será de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega da mesma.



4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:

Será de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Art. 37. “A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997”.

Sendo que o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, data base iniciada em **01 de JANEIRO DE 2019, através da Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP/SINDIVIPA registrada no MTE sob o número PA000018/2019.**

6 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O pagamento dos serviços serão efetuados mensalmente, de acordo com as condições do edital.

7 - A BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI – DECLARA:

- Que esta proposta foi elaborada de Forma Independente;
- Que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório que rege a presente licitação modalidade Pregão Eletrônico, bem como, seus anexos e Minuta de Contrato que o integra, como também a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações em decorrência de execução dos serviços, inclusive danos pessoais a terceiros, desde que efetivamente comprovada a falta do cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência do Edital;
- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme parágrafo 2º do Artigo 32 da lei 8.666/1993, alterado pela lei nº 9.648/1998;
- Que cumpre todos os requisitos de habilitação em atendimento ao Parágrafo 2º do Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005; assim como em atendimento ao Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002;



BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI

- Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão inclusos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, do previsto no instrumento convocatório ou no Termo Contratual a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto do Edital e seus Anexos.
- Que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do Contrato;
- Que temos ciência das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária nos postos constantes do termo de referência do Edital e de seus Anexos, não sendo este um motivo para quaisquer questionamentos posteriores.
- Início da Prestação do Serviço: de acordo com a solicitação formal da CONTRATANTE, após recebimento da autorização dos serviços pela CONTRATADA ou assinatura do Contrato.
- Nos comprometemos a realizar os serviços do objeto do Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o(s) objeto(s) terá seus serviços estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 128/2019, inclusive despesas necessárias ao



BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI

cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrecorríveis.

8 - A INDICAÇÃO DO SINDICATO VINCULADO AO SERVIÇO PROPOSTO:

A indicação dos sindicatos, Convenções, acordos coletivos que regem a categoria profissional que executará o objeto desta licitação, assim como sua respectiva data base, segue pontuada abaixo:

- A categoria profissional que irá executar os serviços refere-se à VIGILÂNCIA PATRIMONIAL no Estado do Pará/Pa.
- A proposta está com base na Convenção Coletiva de 01 DE JANEIRO DE 2019 – Registrada sob o nº **PA000018/2019**, DATA 21/01/2019, CBO Nº 5173-30;
- Dos sindicatos: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMP. DE SEG. VIG. TRAN. VALORES & SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, DO ESTADO DO PARA – SINDESP/PA;

9 - DADOS DA EMPRESA

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social da Empresa: BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI
- CNPJ Nº 17.433.496/0001-90 - Inscrição Estadual: 15.396.978-4 - Inscrição Municipal : 221326-1
- Endereço : Passagem Major Eliezer Levy, 205, Bairro Souza, Belém/Pa, Cep: 66812-030
- Telefone/Fax : (0xx91) 3038-7438/7459
- E-mail : belemrioseguranca@hotmail.com
- BANPARÁ, Agência nº 014, Conta Corrente 451556-0.
- Representante Legal da Empresa : Victor Souza Flexa - RG: 4467272 PC/PA - CPF: 531.779.592-34

Finalizando gostaríamos de agradecer pela atenção que, com certeza será dispensada a nossa proposta, esperando a vir a poder prestar nossos serviços a este conceituado órgão, com a mesma dedicação e desempenho com o qual fazemos para a totalidade dos nossos clientes.

Atenciosamente,


Representante Legal
BELÉM RIO SEGURANÇA
CNPJ/ME: 17.433.496/0001-90

BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI
CNPJ nº 17.433.496/0001-90
VICTOR SOUZA FLEXA
CPF Nº 531.779.592-34



Belém/Pa., 13 de novembro de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

Belém (PA)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2019

ATT: Sr. Otávio S. Machado Baia

Pregoeiro

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, a serem executados de forma contínua, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, de equipamentos de proteção individual (EPI's) e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos, com postos de 12 horas (diurnas e noturnas) e 24 horas, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Belém, conforme especificações e quantitativos discriminados neste referido Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Federais nº 10.520/02, nº 5.450/05 e art. 3º e inciso III, do Decreto Federal nº 7.892/13, o qual assevera que "quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo", haja vista o serviço contemplar as necessidades dos diversos órgãos/entidades da PMB, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 75.004/13.

2.2 Justifica-se a contratação do serviço de vigilância em razão do dever de zelo pela segurança e integridade dos seus membros e servidores, além de garantir a segurança, integridade e conservação do patrimônio público. O serviço de vigilância, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97, tem por finalidade apoiar a realização das atividades essenciais e o cumprimento da missão institucional do Órgão, inserindo-se na categoria de serviços continuados, ou seja, aqueles cuja interrupção comprometa a continuidade das atividades da Administração e cuja duração deva estender-se por mais de um exercício financeiro, de forma ininterrupta, em concordância com Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG.

2.3 A contratação do serviço em referência propiciará as condições necessárias de proteção ao patrimônio dos órgãos/entidades da PMB, tanto às suas instalações prediais, quanto aos bens permanentes e de consumo, inibindo as ações de vândalos, impedindo depredações, avarias, roubos e furtos, mantendo a segurança e integridade dos seus membros e servidores, além disso, o serviço de vigilância também é imprescindível para o eficiente controle do acesso aos setores internos dos órgãos CONTRATANTES.



3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e ainda, no art. 1º, § único da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e Anexo B.

5.2 Os serviços serão avaliados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

5.2.1 Qualidade: todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos e de primeiro uso e os materiais perecíveis deverão estar dentro do prazo de validade, com qualidade que garantam a perfeita utilização a que se destinam.

5.2.2 Compatibilidade com as especificações: os serviços deverão atender as especificações estabelecidas nos itens 12, 13 e 14 do presente Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

6.1 A estimativa de custo dos itens objeto desta futura contratação será realizada após a ampla consulta/pesquisa de mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a contratação.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando o serviço que irá prestar sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.2 Indicar o valor unitário, mensal e total da proposta, que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como taxas e impostos, dentre outras observadas às isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente;

7.1.3 Os custos decorrentes da execução contratual, através do preenchimento da planilha de custos e formação de preços estabelecidos, no Anexo B;

7.1.4 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;



7.1.5 Indicar na proposta que os preços dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

7.1.7 Apresentar na proposta garantia do serviço contratado, diz respeito à solução de problemas no que tange sua execução e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.1.8 Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2 DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.2.1 Para fins de julgamento das propostas, respeitando-se os preceitos constitucionais insculpidos no art. 37, inciso XXI e do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, preservado o princípio da isonomia entre os licitantes, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, UMA PARA CADA ITEM, nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, e suas alterações, deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o respectivo preço homem/mês conforme Anexo B, considerando:

7.2.1.1 O valor do salário pertinente à categoria profissional deverá ser elaborado com base no Salário Normativo homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo ser inferior a este de acordo com a jornada a ser laborada;

7.2.1.2 O percentual dos encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente, incidentes sobre o valor da remuneração;

7.2.1.3 O valor dos tributos, em conformidade com a legislação vigente, incidentes sobre a Mão-de-Obra, Insumos e Demais Componentes;

7.2.1.4 Os vales transporte deverão ser concedidos pela CONTRATADA no valor referente ao itinerário de cada empregado;

7.2.1.5 Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá o licitante, tomar como base o valor unitário vigente na localidade da prestação do serviço, devendo considerar o valor, calculado conforme o número de dias úteis no mês e a necessidade de cada empregado;

7.2.1.6 O vale transporte será descontado do funcionário, deduzido o percentual de 6% de responsabilidade do empregador;

7.2.1.7 Nas localidades em que não haja transporte público deverá ser cotado valor de auxílio transporte desde que devidamente demonstrada à origem dos custos, que deverão estar em consonância com os valores pagos na região para o transporte de trabalhadores;

7.2.1.8 O custo com auxílio alimentação deverá, obrigatoriamente, corresponder a 15 (quinze) dias ao mês (ou outro quantitativo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho), cujo valor unitário do "ticket", reajuste e percentual concedido, deverá estar previsto na respectiva Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho dos Sindicatos adotados, cujas cópias serão apresentadas junto à proposta da empresa licitante, devendo ser integralmente repassado aos empregados;

7.2.1.9 Quando da elaboração das propostas, o licitante deverá atualizar os valores previstos nas alíneas anteriores para os praticados na data da licitação, nos termos do último Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho;

7.2.1.10 É vedado à CONTRATADA incluir no montante referente aos vales-alimentação/refeição qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras;



7.2.1.11 As despesas com auxílio saúde/odontológico deverão quando previstas, obedecer a Convenção ou Acordo Coletivo, e ainda a legislação em vigor;

7.2.1.12 Não será admitido que os valores relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros), informados nas planilhas, sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação vigente;

7.2.1.13 As alíquotas dos tributos deverão ser cotadas de acordo com a natureza de cada licitante, submetida ao regime de tributação específica, observando a legislação vigente, em especial as Instruções Normativas editadas pela Secretaria da Receita. As empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com o Acórdão TCU nº 797/2011 do Plenário, poderão participar mediante justificativas e exigências abaixo:

a) As microempresas ou as empresas de pequeno porte que participarem desta licitação não poderão sustentar o regime de tributação simplificada, devendo, em atenção ao princípio da isonomia, apresentar planilha de custo e formação de preço conforme o regime tributário que irá optar (lucro real ou lucro presumido), desconsiderando sua condição de optante pelo Simples Nacional;

b) A empresa optante pelo Simples Nacional, que venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita a exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõe o art. 17, inciso XII, o art.30, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06;

c) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sendo obrigação exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1.14 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas como: salários; encargos sociais; encargos trabalhistas e previdenciários; fiscais; comerciais; seguros, impostos e taxas; contribuições; transporte (seja ele terrestre, aquático, e demais que se fizer necessário); alimentação; uniformes e complementos; bem como despesas administrativas e lucros; demais insumos e despesas obrigatórias de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional necessária a composição do preço proposto;

7.2.1.15 De acordo com a Orientação de Aplicabilidade da Lei Federal nº 12.506/11 emitida DLSG/SIASG/DF (Comunica 200999), no que se referem ao Aviso Prévio, as empresas licitantes deverão cotar em suas planilhas o aviso prévio referente a somente 30 (trinta dias) - 12 meses de contrato;

7.2.1.16 Com relação à prorrogação contratual, o Art. 51, Anexo VII-F e IX, da IN 05/2017, determina que nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, devendo dessa forma ser retirado o custo com Aviso Prévio, porém a cada ano adicional deverá ser computado na planilha o valor referente a 03 (dias) em cada ano, até o limite de 12 (doze) dias, totalizando ao final do contrato com as prorrogações contratuais 42 (quarenta e dois) dias, não sendo o aviso prévio complementar acumulativo de uma planilha para outra.

7.2.1.17 A CONTRATADA deverá apresentar o preço por homem/mês e posto para cada Município, bem como o valor global mensal; e

7.2.1.18 A CONTRATADA deverá preencher obrigatoriamente uma planilha de custos para cada posto, não se aceitando valores iguais a 0 (zero) em nenhum dos itens que a compõem, sob



pena de desclassificação da proposta. Os itens (variáveis) que de acordo com as especificidades da função, devam obrigatoriamente levar valor igual a 0 (zero), serão assim aceitos a título de exceção.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, e ainda nos seguintes termos:

b) Para a comprovação de que já executou objeto compatível, em características e prazo, com o que está sendo licitado, será exigida experiência mínima de 3 (três) anos na execução do objeto semelhante ao da contratação, sendo aceito o somatório de Atestados de períodos sucessivos, não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

c) Para a comprovação de que já executou objeto compatível, em quantidade, com o que está sendo licitado, deverá ser observado:

c.1) Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

c.2) Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

c.3) Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de Atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

c.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes Atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

d) Os Atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

e) Somente serão aceitos Atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP/MPOG nº 5, de 2017;

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPOG nº 5/2017.

8.2 DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS SOMENTE NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:



a) Cada um dos empregados da CONTRATADA alocados para os serviços, inclusive o vigilante componente da reserva técnica, deverá preencher os requisitos abaixo, cuja apresentação dos documentos elencados abaixo, deverá ser apresentado SOMENTE no momento da CONTRATAÇÃO:

a.1) Enquadrar-se nas disposições do art. 155 da Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012 do Departamento de Polícia Federal, com apresentação de documentação comprobatória;

a.2) Apresentar Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

a.3) Apresentar certificados de conclusão dos Cursos de Formação de Vigilante, registrados no Departamento de Polícia Federal;

a.4) Apresentar comprovante do curso de reciclagem de formação de vigilante, concluído no máximo há 2 (dois) anos, da data do início da prestação dos serviços objeto desta licitação;

a.5) Apresentar Laudo Médico comprovando estar em perfeitas condições de saúde física, mental e psicológica, há menos de 03 (três) meses;

a.6) Relação dos vigilantes que serão alocados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, os seguintes elementos identificadores: função que exercerá, nome completo, número do documento de identidade, CPF, filiação, endereço e fotografia tamanho 3x4 recente, com data até seis meses anterior ao início da prestação dos serviços;

a.7) Deverá apresentar comprovação de que todos os vigilantes alocados à prestação dos serviços realizaram exame de saúde física e mental e foram considerados aptos para as atividades laborais, há menos de um ano;

a.8) Declaração de que havendo a ocorrência da hipótese de que trata a alínea a.7, irá providenciar a cobertura dos postos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

a.9) Declaração de que havendo necessidade de substituição ou adição de novo empregado, este deverá ser submetido a todas as exigências dos itens 12, 13 e 14, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. UNIFORMES

13.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados, em tamanho apropriado, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nos órgãos/entidades CONTRATANTES, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

13.2 O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço, em atenção ao disposto no art. 149 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e conterá os seguintes elementos: apito com cordão, emblema da contratante e plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia colorida em tamanho 3x4.

13.3 O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

13.4 O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares.

13.5 Os postos de serviço deverão possuir, necessariamente, local adequado para as refeições e armários para a guarda de uniformes.



13.6 Cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, a cada 6 (seis) meses, o seguinte quantitativo:

- ☒ 02 (dois) pares de meia;
- ☒ 02 (duas) camisas;
- ☒ 02 (duas) calças/saias;
- ☒ 01 (um) par de sapatos (a cada 06 (seis) meses) ou 01 (um) coturno (a cada 12 (doze) meses);
- ☒ 01 (uma) jaqueta;
- ☒ 01 (uma) boina em feltro, boné ou quepe; e
- ☒ 01 (um) cinto.

13.7 Os empregados que trabalham ao ar livre receberão 01 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses.

13.8 Será fornecido uma capa de colete a cada 12 (doze) meses para placa balística.

14. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

14.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.

14.1.2 Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

14.1.3 Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

14.1.4 As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o inciso I do art. 21 da Lei nº 7.102/1983.

14.1.5 Conforme art. 22 do mesmo dispositivo legal citado acima, há permissão de porte para o vigilante de revólver calibre 32 ou 38, além de cassetete de madeira ou de borracha, quando em serviço.

14.1.6 O transporte de armas, munições e coletes de proteção balística, instrumentos utilizados na prestação dos serviços de vigilância deverão obedecer ao disposto nos arts. 134 a 136 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

14.1.7 O transporte e manuseio de armas, munições e coletes é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.1.8 Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, por extravio e por perda da validade, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

14.2 COLETES A PROVA DE BALA:

14.2.1 Todos os vigilantes, quando em serviço, deverão utilizar COLETES À PROVA DE BALAS, NÍVEL III-A, fornecidos pela CONTRATADA, em tamanhos adequados à estatura do empregado, observados os termos da Norma Regulamentadora nº 6, com a redação dada pela Portaria nº



191/2006, de 04/12/2006, do Ministério do Trabalho e Emprego; e da Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012, do Departamento de Polícia Federal, ou outra em vigência.

14.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer colete de uso individual, englobando as mantas balísticas e as capas externas, para cada um dos vigilantes. Para vigilantes do sexo feminino deverá ser disponibilizado colete balístico específico.

14.3 ARMAMENTO E MUNIÇÃO:

14.3.1 Cada vigilante, quando em serviço, deverá portar, no mínimo, os seguintes armamentos e equipamentos a serem fornecidos integralmente pela CONTRATADA:

- a) 1 (um) revólver calibre 38 (trinta e oito), com capacidade para 6 (seis) cartuchos, com cano de 4 (quatro) polegadas;
- b) A quantidade de munição que deverá ser igual a 2 (duas) vezes a capacidade máxima do respectivo armamento;
- c) Coldre de saque rápido.

14.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer ainda, para uso dos vigilantes, quando em serviço nos postos definidos como estratégicos pela CONTRATANTE, além dos armamentos e equipamentos previstos no subitem 14.3.1, alíneas "a", "b" e "c":

- a) O uso do armamento e suas especificações poderão ser alterados, conforme procedimentos e necessidades identificadas, observado o disposto na Lei nº 7.102/1983 e Lei nº 8.863/1994;
- b) Todas as armas deverão ser revisadas semestralmente, em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser aprovada pela CONTRATANTE, ou por intermédio de encaminhamento de profissional habilitado a unidade, se autorizado pelo Fiscal do Contrato;
- c) Após a manutenção, deverá ser emitido Laudo ou Declaração, elencando os dispositivos e a numeração de todas as armas manuseadas, bem como as eventuais substituições de peças que se fizeram necessárias;
- d) Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, a cada 6 (seis) meses, e as demais que permanecerem devidamente acondicionadas, deverão ser substituídas a cada 12 (doze) meses.

14.4 EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO:

a) A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 4 (quatro) unidades portáteis de comunicação a serem utilizadas nos contatos entre os vigilantes. A CONTRATADA deverá comprovar, mediante testes realizados no local da prestação dos serviços, que os equipamentos de comunicação fornecidos são capazes de cobrir efetivamente toda a área da CONTRATANTE.

14.5 OUTROS MATERIAIS:

14.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, para uso de seus empregados, material de expediente (canetas, pranchetas, impressos etc.), e outros equipamentos auxiliares, necessários à realização dos serviços contratados, entre eles:

- a) No mínimo 5 (cinco) lanternas com as respectivas pilhas ou baterias recarregáveis. As lanternas devem ser substituídas em caso de defeito, e devem ser mantidas na CONTRATANTE, baterias ou pilhas, equivalentes ao dobro da carga necessária para o funcionamento das lanternas;
- b) No mínimo 1 (um) apito com o respectivo cordão, para cada um dos vigilantes.



BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI

14.5.2 Os materiais devem ser entregues pela CONTRATADA até o final da primeira quinzena do início da vigência do contrato.

Atenciosamente,


Representante Legal
BELÉM RIO SEGURANÇA
CNPJ/MF: 17.433.496/0001-90

BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI
CNPJ nº 17.433.496/0001-90
VICTOR SOUZA FLEXA
CPF Nº 531.779.592-34



Belém-PA, 15 de Outubro de 2019

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATT. SR. PREGOEIRO OTÁVIO S. MACHADO BAIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2019.
PROCESSO Nº 66/2019

Prezado Senhor Pregoeiro,

A empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ 00.865.761/0001-06**, Inscrição Estadual nº 15.198.046-2, com sede Av. Pedro Miranda, nº 1102, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-022 – Belém/Pa, nesta Cidade de Belém/PA, Telefone (091) 3347-0392, vem apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS**, para prestação de serviços contínuos de vigilância armada, conforme condições do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA”, a serem executados de forma contínua, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, de equipamentos de proteção individual (EPI’s) e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos, **com postos de 12 horas (diurnas e noturnas) e 24 horas**, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos/entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – PREÇO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	Nº POSTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM R\$
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA POSTO 12H DIURNAS	Serviço	48	R\$ 9.027,53	R\$ 5.199.857,28
3	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA POSTO 24H	Serviço	49	R\$ 18.960,70	R\$ 11.148.891,60
VALOR TOTAL ANUAL R\$					R\$ 16.348.748,88

- **TOTAL GLOBAL ITEM 1: R\$ 5.199.857,28 (Cinco milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).**
- **TOTAL GLOBAL ITEM 3: R\$ 11.148.891,60 (Onze milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**



3- DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada, sendo imprescindível que os profissionais obtenha o curso técnico de vigilância armada, para exercer e atender o perfil dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo com a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laborais.

4 - A INDICAÇÃO DO SINDICATO VINCULADO AO SERVIÇO PROPOSTO:

A indicação dos sindicatos, Convenções, acordos coletivos que regem a categoria profissional que executará o objeto desta licitação, assim como sua respectiva data base, segue pontuada abaixo:

- A categoria profissional que irá executar os serviços refere-se à VIGILÂNCIA PATRIMONIAL no Estado do Pará/Pa.
- A proposta está com base na Convenção Coletiva de **01 DE JANEIRO DE 2019** – Registrada sob o nº PA000018/2019, DATA 21/01/2019.
- Dos sindicatos: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMP.DE SEG.VIG.TRAN.VALORES E S & SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, DO ESTADO DO PARA – SINDESP/PA;

5 - DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS:

- Que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, encargos fiscais, impostos, tributos, seguro, frete, taxas, comerciais, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e instrumentos necessários à realização dos serviços, objeto licitado, e demais encargos de qualquer natureza, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, dentre outras observadas as isenções previstas na legislação, e demais insumos e despesas obrigatórias em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional necessária a composição do preço proposto
- Que estamos cientes e concordamos com as condições do Edital e seus anexos;
- Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que nossa proposta está conforme as exigências deste instrumento convocatório;



- Que nas planilhas apresentadas já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto;
- Que os preços apresentados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros, mão de obra, respeitando o piso salarial da categoria, representada pela Convenção Coletiva Data Base 01/01/2019, registrada sob o PA000018/2019, DATA 21/01/2019.
- Assumimos a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no edital, com o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- Que não possuímos no nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista;
- Que fica estabelecido o prazo da validade da Proposta em 120 (Cento e vinte) dias a contar da data da apresentação da proposta;
- O Prazo do início do serviço: de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, após recebimento da autorização dos serviços pela CONTRATADA ou assinatura do Contrato;
- Que a Proposta contempla todos os serviços do Termo de referência do edital;
- Nos comprometemos a realizar o serviço, objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos;
- Declaramos que o(s) objeto(s) terá seus serviços estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;



- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2019**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

5 - DADOS DA EMPRESA

- 1- Razão Social da Empresa: **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**
- 2- CNPJ Nº 00.865.761/0001-06
- 3- Inscrição Estadual: 15.198.046-02
- 4- Inscrição Municipal : 128.720-3
- 5- Endereço : Av. Pedro Miranda, nº 1102, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-022 – Belém/Pa
- 6- Telefone/Fax : (0xx91) 3204-5000 / 3347-0392
- 7- E-mail : comercial@eliteseguranca.com / contato@eliteseguranca.com
- 8- Banco do Estado do Pará - BANPARÁ – Agência: 049 - Conta Corrente: 163376-7
- 9- Representante da Empresa: Leandro José Pereira Macedo
Residente à Av. Senador Lemos, 587 – Umarizal – Belém/Pa
Cargo: Diretor Presidente - RG: 10.160 OAB/PA - CPF: 297.959.662-00 –
Paraense – Brasileiro.


ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ Nº 00.865.761/0001-06
LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO
DIRETOR PRESIDENTE



ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO VIGILANTE

12.1 ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS:

12.1.1 Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência compreendem a execução, por posto de serviço, das atribuições a seguir discriminadas:

- a)** Os postos a serem cobertos por vigilantes armados, durante 12h (doze) horas ininterruptas, no regime 12x36, no **período diurno** (das 7h às 19h) e no regime 12x36, no **período noturno** (das 19h às 7h), diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b)** Os vigilantes alocados para cobertura dos postos deverão obedecer a escala de trabalho de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), conforme termos da legislação trabalhista em vigor e convenção coletiva da categoria;
- c)** A **CONTRATANTE** fornecerá a **CONTRATADA**, informações necessárias sobre o funcionamento dos postos de guarda;
- d)** Em ocorrências excepcionais podem ser solicitados postos de vigilância para atendimento a situações de reforço em caráter temporário, mediante a comunicação da **CONTRATANTE** por carta devidamente recebida pela **CONTRATADA**, observando o limite de 25% previsto no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** A **CONTRATADA** deverá designar **preposto**, incumbindo-lhe a responsabilidade pela regularização de faltas e falhas ocorridas durante a execução dos serviços que não sejam sanadas pelo supervisor, bem como receber comunicações da **CONTRATANTE** relativas ao contrato e participar de reuniões convocadas pelo Fiscal do Contrato.

12.2 DEFINIÇÃO:

a) Vigilante: profissional fardado, com treinamento e habilitação, apto a portar armamento e a prestar serviços de vigilância ostensiva patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas, englobando as ações preventiva, repressiva, de controle e orientação, tanto nas áreas de movimentação de valores como nas demais áreas da **CONTRATANTE** onde sejam necessários, devendo usar fardamento e armamento aprovado pelo órgão competente, conforme Art. 10, I da Lei Federal nº 7.102/83 alterada pela Lei Federal nº 8.863/94.

12.3 ATIVIDADES E TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

- a)** Tratar a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao Gestor do Contrato com atenção e presteza;
- b)** Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado, não permanecer em grupo conversando;
- c)** Apresentar-se devidamente limpo, barbeado, unhas e cabelos cortados, evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas e recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;



- d)** Portar sempre em lugar visível o crachá de identificação, fornecido pela **CONTRATADA**, registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, comunicando imediatamente ao preposto de turno o ocorrido e proibir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização;
- e)** Fazer rondas durante o turno na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade, manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-los de forma educada, ou acompanhar monitoramento da equipe visando a conhecer sua intenção e destino;
- f)** Aos **vigilantes noturnos**, cabe verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- g)** Havendo a necessidade de servidor(a), trabalhar fora do horário de expediente da **CONTRATANTE**, permanecer atento se ele(a) está autorizado(a) a entrar naquele horário e, caso não esteja, solicitar autorização respectiva;
- h)** Receber de maneira polida e educada os visitantes, informando-os e orientando-os sempre que solicitado;
- i)** Comunicar imediatamente à administração, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações da **CONTRATANTE**, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão;
- j)** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;
- k)** Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Administração;
- l)** Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao Gestor de Contrato servidor responsável indicado pela **CONTRATANTE**;
- m)** Manter-se sempre com uma postura correta e condizente com a função desempenhada, procurar, em casos de dificuldade, buscar a orientação do coordenador de administração, repassando-lhe o problema, cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- n)** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido à **CONTRATANTE**, atuar, sempre que necessário, nas situações emergenciais, utilizando-se de meios disponíveis com presteza e atenção;
- o)** Adotar todas as precauções e cuidados em caso de necessidade de uso, indispensáveis ao manuseio do armamento, e uso do colete balístico;
- p)** Durante a troca de turno, repassar todas as informações ao seu substituto e relatar em livro parte, informações pertinentes ocorrida durante seu serviço ou repassada pelo agente antecessor
- q)** Em caso de falta da rendição substituta, por qualquer motivo, o agente não deverá deixar o seu posto de serviço até que a **CONTRATADA** remaneje outro agente para substituí-lo.
- r)** Prestar vigilância armada em toda a área do imóvel ocupado pela **CONTRATANTE** de forma ostensiva, preventiva e repressiva, diurna e noturna, de acordo com o especificado para cada posto de vigilância;
- s)** Executar a identificação e o controle de entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE**;



- t) Permitir o ingresso no prédio somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas pela Administração, proibindo o ingresso de vendedores ambulantes, bem como aglomeração de pessoas junto ao posto;
- u) Zelar pelos bens patrimoniais da **CONTRATANTE** e pela segurança das pessoas que transitarem nas suas dependências;
- v) Executar rondas diárias no local de prestação dos serviços após o término do expediente de trabalho, observando o fechamento dos ambientes, desligando máquinas, iluminação e outros equipamentos quando necessário;
- w) Agir de forma a impedir a ocorrência de incidentes e tumultos nas dependências da **CONTRATANTE** ou minimizar seus efeitos, com o intuito de preservar a segurança das pessoas e a integridade patrimonial;
- x) Fiscalizar a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), sacola(s), outro(s) assemelhado(s), móvel(is) e equipamento(s) em geral. Nos casos em que o portador ofereça resistência em discriminar ou exibir o conteúdo do(s) mesmo(s), levar imediatamente a ocorrência ao conhecimento do Fiscal do Contrato;
- y) Permitir a retirada e/ou transportes de qualquer bem material, bem de consumo ou bem vinculado ao patrimônio do órgão para fora das suas dependências, somente mediante a apresentação de Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo.
- z) Adotar medidas auxiliares de prevenção e procedimentos iniciais de combate a incêndios;
- aa) Os vigilantes armados cumprirão jornada laboral de 12 horas, no qual o turno diurno inicia às 07 horas, encerrando às 19 horas do mesmo dia, enquanto que o turno noturno inicia às 19 horas, encerrando às 07 horas do dia seguinte;
- bb) Efetuar registro de irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- cc) Assumir diariamente o Posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- dd) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como a anomalia das instalações e suas imediações;
- ee) Manter-se no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- ff) Manter sob sua guarda e responsabilidade as chaves das instalações caso seja necessário;
- gg) Acompanhar, quando solicitado, funcionários de empresas prestadoras de serviços, na realização de serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;
- hh) Executar atividades, conforme normas e rotinas internas de segurança e vigilância.
- ii) Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- jj) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos registrados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando serviço.



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP
Processo nº 66/2019 - Edital PE SRP nº 128/2019
Ao Sr. Pregoeiro Pregoeiro

DATA DA ABERTURA: 15/10/2019

HORA: 09:00h

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL: FIEL VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 01.775.654/0004-00

ENDEREÇO: PSG VIEIRA, 213, CENTRO - MARITUBA - PA (CEP 67200-000)

FONE/FAX: (41) 3264-6633

E-MAIL: diogom@mastervigilancia.com.br

AGENCIA nº 0140/ Nº. DA CONTA 162199-8 NO BANCO BRADESCO

Representante Assinatura do Contrato: MILTON FELIX DE FREITAS, CASADO, ADMINISTRADOR, CPF: 251.171.571-66, RG: 797832/2, Domiciliado na AVENIDA MILÃO, QD. 08, CAND. JADE, TORRE 3, APTO 803, BAIRRO ELDORADO, GOIANIA/GO, Brasileiro, Natural de FIRMINOPOLIS/GO

OBJETO:

Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, a serem executados de forma contínua, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, de equipamentos de proteção individual (EPI's) e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos, com postos de 24 horas, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos/entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CONDIÇÕES GERAIS:

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

Prezado Senhor Pregoeiro,

PREÇO DO SERVIÇO:

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO CLARA E DETALHADA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO P/ FUNCIONÁRIO	VALOR MENSAL P/ POSTO	VALOR ANUAL P/ POSTO
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA POSTO 12H DIURNAS	Serviço	48	R\$ 4.539,93	R\$ 9.079,86	R\$ 5.229.999,36
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA POSTO 12H NOTURNAS	Serviço	90	R\$ 5.895,82	R\$ 11.791,64	R\$ 12.734.971,20
3	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA POSTO 24H	Serviço (DIURNO)	49	R\$ 4.242,41	R\$ 18.809,52	R\$ 11.059.997,76
		Serviço (NOTURNO)		R\$ 5.162,35		
VALOR TOTAL					R\$ 2.418.747,36	R\$ 29.024.968,32

1.1 Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais/serviços objeto do referido Pregão pelo valor total de **R\$ 29.024.968,32** (vinte e nove milhões, vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), em correspondência aos valores constantes da Planilha de Preços em anexo.

1.2 Nos preços indicados estão incluídos, além dos materiais a serem fornecidos e serviços a serem executados, os demais custos de tributos e demais contribuições pertinentes como valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação, que recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta, que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pelo Edital, comprometendo-nos a executar o objeto do mesmo.

1.4 Declaramos que atendemos a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.5 Início da Prestação do Serviço: de acordo com a solicitação formal da CONTRATANTE, após recebimento da autorização dos serviços pela CONTRATADA ou assinatura do Contrato.

1.6 A presente proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.9 A produtividade adotada foi a mesma do edital.

1.10 Nos comprometemos a realizar os serviços do objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que o(s) objeto(s) terá seus serviços estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante. Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato. Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta contratação do objeto licitado. Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº128/2019, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação. Que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos. Que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis, ressalvando as regras contidas na cláusula vigésima-primeira do Anexo V do edital.

1.11 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO: 5173-30 - SINDESP/PA, CNPJ n. 34.682.393/0001-82, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). JUÁREZ TAVORA MARQUES CORDERO e por seu Presidente, Sr(a). ALBERTO MARIO ALVES FONSECA; E SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG E VIG DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ n. 15.752.819/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUBER DE OLIVEIRA LOPES, vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de período de 01º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro, devidamente registrado no M.T.E sob o nº PA000018/2019.

Belém/PA, 28 de Outubro de 2019.

FIEL VIGILÂNCIA LTDA
01.775.654/0004-00
MILTON FELIX DE FREITAS
CPF:251.171.571-66



ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo:	66/2018
Licitação:	Pregão Eletrônico SRP nº 128/2018
Dia: 15/10/2019 às 09:00h	

Discriminação dos Serviços	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante Armado	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA POSTO 12H DIURNAS	2

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.
Nota 3: Apresentar uma planilha para cada localidade e tipo de posto.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base - Conforme Anexo I da CCT		
B	Adicional Periculosidade - Conforme Cláusula 15ª da CCT: [(Salário Base) x 30% de adicional legal]	30,00%	R\$ 1.355,39
C	Adicional Noturno - Conforme Cláusula 14ª, Parágrafo 3º da CCT: [(Salário Base + Periculosidade) / 220 horas x (60 / 52,50) x Quantidade de Horas trabalhadas por noite a partir das 22:00h até às 05:00h do dia seguinte x Quantidade de Noites trabalhadas no mês x 15 dias úteis x 20% de adicional legal]		R\$ 0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida - Conforme Cláusula 58ª da CCT: [(Salário Base + Periculosidade) / 220 horas x (7,5 x (Quantidade de Horas trabalhadas por noite a partir das 22:00h até às 05:00h x Quantidade de Noites trabalhadas no mês) / 52,5) + 50% de adicional legal]		R\$ 0,00
E	Reflexo sobre o Descanso Semanal Remunerado - Conforme Cláusula 14ª, Parágrafo 4º da CCT e Cláusula 41ª, Parágrafo 1º: [(Soma do Adicional Noturno + Hora Noturna Reduzida) x 1/6 de adicional]		R\$ 0,00
SUBTOTAL (INCIDE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)			
F	Indenização de Intervalo para Intra jornada Conforme Cláusula 49ª, § 2º da CCT: [(Valor de 1 Hora Normal) x 15 dias úteis + 50% do adicional legal]	150%	R\$ 1.762,01
TOTAL (NÃO INCIDE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)			R\$ 180,21
TOTAL (NÃO INCIDE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)			R\$ 1.942,22

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Nota 2: O intervalo intrajornada é verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017 e Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.046/99.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário - Conforme Anexo II das Planilhas		
B	Férias e Adicional de Férias - Conforme Anexo II das Planilhas	8,33%	R\$ 146,78
TOTAL			R\$ 195,78
TOTAL			R\$ 342,56

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).
Nota 2: O adicional de férias e as férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 12,10%, conforme conta vinculada.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS - Conforme Anexo II das Planilhas		
B	Salário Educação - Conforme Anexo II das Planilhas	20,00%	R\$ 420,91
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Conforme Anexo II das Planilhas	2,50%	R\$ 52,61
D	SESC ou Sesi - Conforme Anexo II das Planilhas	1,50%	R\$ 31,57
E	SENAI - SENAC - Conforme Anexo II das Planilhas	1,50%	R\$ 31,57
F	SEBRAE - Conforme Anexo II das Planilhas	1,00%	R\$ 21,05
G	INCR - Conforme Anexo II das Planilhas	0,60%	R\$ 12,63
H	FGTS - Conforme Anexo II das Planilhas	0,20%	R\$ 4,21
TOTAL			R\$ 168,37
TOTAL			R\$ 742,92

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte - Conforme Cláusula 20ª da CCT: [(Valor da Tarifa (Decreto Nº 93941 DE 31/05/2019) x 2 passagens por dia x 15 dias úteis no mês) - (Salário Base x 6% de Desconto Legal (LC 7.418/1985 e Decreto 95.247/1987))]	R\$ 26,68
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.) - Conforme Cláusula 19ª da CCT: [(Valor da Alimentação R\$ 24,00 x 15 dias úteis por mês) - (1% de desconto legal)]	R\$ 356,40
C	Seguro de Vida, Funeral, Invalidez e Jurídica - Conforme Cláusula 23ª, 24ª e 76ª da CCT: [(Valor por empregado)]	R\$ 10,00
D	Indenização referente ao Dia do Vigilante - Conforme Cláusula 81ª da CCT: [(Valor por empregado)]	R\$ 9,79
E	Benefício de COMBATE A VIGILANCIA CLANDESTINA - Conforme Cláusula 88ª da CCT: [(Valor por empregado)]	R\$ 2,00
TOTAL		R\$ 404,87

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.



QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 342,56
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 742,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 404,87
TOTAL		R\$ 1.490,35

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,42%	R\$ 7,34
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,03%	R\$ 0,59
D	Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,24%	R\$ 4,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	1,75%	R\$ 30,84
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,62%	R\$ 10,88
TOTAL		7,36%	R\$ 75,76
			R\$ 129,62

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
---	--	--	--

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - Conforme Anexo II das Planilhas		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - Conforme Anexo II das Planilhas	9,95%	R\$ 175,39
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - Conforme Anexo II das Planilhas	1,94%	R\$ 34,26
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho - Conforme Anexo III das Planilhas	0,21%	R\$ 3,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Conforme Anexo II das Planilhas	0,42%	R\$ 7,34
TOTAL		12,89%	R\$ 227,14

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra Jornada			
			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 227,14
4.2	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 227,14

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			
			VALOR (R\$)
A	Uniformes - Conforme Edital e Item 5.1 da Planilha		R\$ 84,24
B	Equipamentos - Conforme Edital e Anexo I das Planilhas		R\$ 36,07
TOTAL			R\$ 120,31

5.1	Uniformes	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)	VALOR MENSAL(R\$)
A	Calça	Unidade	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60	R\$ 11,97
B	Camisa de manga comprida	Unidade	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60	R\$ 11,97
C	Camisa de manga curta	Unidade	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60	R\$ 11,97
D	Cinto de Nylon	Unidade	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 5,00
E	Sapatos/Coturnos	Par	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00	R\$ 25,00
F	Meias	Par	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
G	Quepe/boné com emblema	Unidade	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 2,50
H	Jaqueta de frio	Unidade	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 12,50
TOTAL					R\$ 150,00	R\$ 84,24

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, Apoio Administrativo, Supervisão e Contribuição Sindical Patronal): [(Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5) x (percentual de Custos Indiretos)]	3,00%	R\$ 117,29
B	Lucro: [(Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos) x (percentual de Lucro)]		
C	TRIBUTOS	2,99%	R\$ 120,29
C.1	PIS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS)))) x percentual de PIS]	0,65%	R\$ 29,51
C.2	COFINS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS)))) x percentual de COFINS]	3,00%	R\$ 136,20
C.3	ISS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS)))) x percentual de ISS]	5,00%	R\$ 227,00
TOTAL		14,64%	R\$ 630,29

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.942,22
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	R\$ 1.490,35
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 129,62
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 227,14
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 120,31
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.909,64
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 630,29
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.539,93



3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE SERVIÇOS (A)	Valor Proposto Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados Por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
I Posto de vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS, de segunda a domingo	R\$ 4.539,93	2	R\$ 9.079,86	1	R\$ 9.079,86
Valor Mensal dos Serviços					R\$ 9.079,86

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida	R\$ 9.079,86
B Valor mensal do serviço	R\$ 9.079,86
C Valor global da Proposta para 12 Meses (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 108.958,32

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO)			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 9.079,86	48	R\$ 435.833,28
Total			R\$ 435.833,28


Fiel Vigilancia Ltda.
Milton Félix de Freitas
Diretor



ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo:	66/2018
Licitação:	Pregão Eletrônico SRP nº 128/2018
Dia: 15/10/2019 às 09:00h	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	16/10/2019
B	Município	Belem - PA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT 2019/2020
D	Nº de meses de execução contratual	PA000018/2019 12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante Armado	SERVIÇO DE VIGILANCIA OSTENSIVA POSTO 12H DIURNAS	2

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.355,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Armado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Nota 3: Apresentar uma planilha para cada localidade e tipo de posto.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base - Conforme Anexo I da CCT	%	VALOR (R\$)
A	Adicional Periculosidade - Conforme Cláusula 15ª da CCT: [(Salário Base) x 30% de adicional legal]		R\$ 1.355,39
B	Adicional Noturno - Conforme Cláusula 14ª, Parágrafo 3º da CCT: [(Salário Base + Periculosidade) / 220 horas) x (60 / 52,50) x Quantidade de Horas trabalhadas por noite a partir das 22:00h até às 05:00h do dia seguinte x Quantidade de Noites trabalhadas no mês x 15 dias úteis x 20% de adicional legal]	30,00%	R\$ 406,62
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida - Conforme Cláusula 58ª da CCT: [(Salário Base + Periculosidade) / 220 horas) x (7,5 x (Quantidade de Horas trabalhadas por noite a partir das 22:00h até às 05:00h x Quantidade de Noites trabalhadas no mês) / 52,5) + 50% de adicional legal]	20%	R\$ 192,22
D	Reflexo sobre o Descanso Semanal Remunerado - Conforme Cláusula 14ª, Parágrafo 4º da CCT e Cláusula 41ª, Parágrafo 1º: [(Soma do Adicional Noturno + Hora Noturna Reduzida) x 1/6 de adicional]	150%	R\$ 180,21
E		16,67%	R\$ 62,07
SUBTOTAL (INCIDE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)			R\$ 2.196,51
F	Indenização de Intervalo para Intrajornada Conforme Cláusula 49ª, § 2º da CCT: [(Valor de 1 Hora Normal) x 15 dias úteis + 50% do adicional legal]	150%	R\$ 224,64
TOTAL (NÃO INCIDE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)			R\$ 2.421,15

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Nota 2: O intervalo intrajornada é verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017 e Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.048/99.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13 (Décimo-terceiro) salário - Conforme Anexo II das Planilhas	%	VALOR (R\$)
B	Férias e Adicional de Férias - Conforme Anexo II das Planilhas	8,33%	R\$ 182,97
TOTAL			11,11% R\$ 244,06
			19,44% R\$ 427,03

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Nota 2: O adicional de férias e as férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 12,10%, conforme conta vinculada.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS - Conforme Anexo II das Planilhas	%	VALOR (R\$)
B	Salário Educação - Conforme Anexo II das Planilhas	20,00%	R\$ 524,71
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Conforme Anexo II das Planilhas	2,50%	R\$ 65,59
D	SESC ou Sesi - Conforme Anexo II das Planilhas	1,50%	R\$ 39,35
E	SENAI - SENAC - Conforme Anexo II das Planilhas	1,50%	R\$ 39,35
F	SEBRAE - Conforme Anexo II das Planilhas	1,00%	R\$ 26,24
G	INCRA - Conforme Anexo II das Planilhas	0,60%	R\$ 15,74
H	FGTS - Conforme Anexo II das Planilhas	0,20%	R\$ 5,25
TOTAL			8,00% R\$ 209,88
			35,30% R\$ 926,11

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte - Conforme Cláusula 20ª da CCT: [(Valor da Tarifa (Decreto Nº 93941 DE 31/05/2019) x 2 passageiros por dia x 15 dias úteis no mês) - (Salário Base x 6% de Desconto Legal (LC 7.418/1985 e Decreto 95.247/1987))]	VALOR (R\$)
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.) - Conforme Cláusula 19ª da CCT: [(Valor da Alimentação R\$ 24,00 x 15 dias úteis por mês) - (1% de desconto legal)]	R\$ 26,68
C	Seguro de Vida, Funeral, Invalidez e Jurídica - Conforme Cláusula 23ª, 24ª e 76ª da CCT: [(Valor por empregado)]	R\$ 356,40
D	Indenização referente ao Dia do Vigilante - Conforme Cláusula 81ª da CCT: [(Valor por empregado)]	R\$ 10,00
E	Benefício de COMBATE A VIGILANCIA CLANDESTINA - Conforme Cláusula 88ª da CCT: [(Valor por empregado)]	R\$ 12,20
TOTAL		R\$ 2,00
		R\$ 407,28

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.



QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 427,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 926,11
TOTAL		R\$ 407,28

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,42%	R\$ 9,15
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,03%	R\$ 0,73
D	Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,24%	R\$ 5,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	1,75%	R\$ 38,44
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,62%	R\$ 13,57
TOTAL		4,30%	R\$ 94,45

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
---	--	--	--

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - Conforme Anexo II das Planilhas	9,95%	R\$ 218,63
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - Conforme Anexo II das Planilhas	1,94%	R\$ 42,71
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - Conforme Anexo II das Planilhas	0,21%	R\$ 4,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho - Conforme Anexo III das Planilhas	0,42%	R\$ 9,15
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Conforme Anexo II das Planilhas	0,37%	R\$ 8,14
TOTAL		12,89%	R\$ 283,14

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra Jornada			
			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 283,14
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 283,14

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			VALOR (R\$)
A	Uniformes - Conforme Edital e Item 5.1 da Planilha		R\$ 84,24
B	Equipamentos - Conforme Edital e Anexo I das Planilhas		R\$ 36,07
TOTAL			R\$ 120,31

5.1	Uniformes	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)	VALOR MENSAL(R\$)
A	Calça	Unidade	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60	R\$ 11,97
B	Camisa de manga comprida	Unidade	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60	R\$ 11,97
C	Camisa de manga curta	Unidade	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60	R\$ 11,97
D	Cinto de Nylon	Unidade	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 5,00
E	Sapatos/Coturnos	Par	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00	R\$ 25,00
F	Meias	Par	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
G	Quepe/boné com emblema	Unidade	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 2,50
H	Jaqueta de frio	Unidade	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 12,50
TOTAL						R\$ 84,24

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, Apoio Administrativo, Supervisão e Contribuição Sindical Patronal): [(Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5) x (percentual de Custos Indiretos)]	7,04%	R\$ 334,37
B	Lucro: [(Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos) x (percentual de Lucro)]		
C	TRIBUTOS	6,00%	R\$ 304,86
C.1	PIS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS)))) x percentual de PIS]	0,65%	R\$ 38,32
C.2	COFINS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS)))) x percentual de COFINS]	3,00%	R\$ 176,87
C.3	ISS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS)))) x percentual de ISS]	5,00%	R\$ 294,79
TOTAL		21,69%	R\$ 1.149,21

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.421,15
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.760,42
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 926,11
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 161,59
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 283,14
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 120,31
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 4.746,61
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 1.149,21
		R\$ 5.895,82



3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
TIPO DE SERVIÇOS (A)	Valor Proposto Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados Por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)	
I	Posto de vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS, de segunda a domingo	R\$ 5.895,82	2	R\$ 11.791,64	1	R\$ 11.791,64
Valor Mensal dos Serviços					R\$ 11.791,64	

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 11.791,64
B	Valor mensal do serviço	R\$ 11.791,64
C	Valor global da Proposta para 12 Meses (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 141.499,68

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS)				
	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	R\$ 11.791,64	90	R\$ 1.061.247,60
Total				R\$ 1.061.247,60


Fiel Vigilancia Ltda.
Milton Félix de Freitas
Diretor



ANEXO I - INSUMOS DIVERSOS

ITEM	Descrição	Unidade	Tipo	Preço Unitário (A)	Quantidade (B)	Quantidade de Vigilantes (C)	Prazo de vida útil (anos) (D)	Depreciação Anual (E)	Valor Anual por Vigilante (F = E / C)
A	EQUIPAMENTOS ARMADO								
1	Crachá	unid.	Posto	R\$ 2,00	1	1	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
2	Revólver	unid.	Posto	R\$ 1.500,00	1	2	10	R\$ 150,00	R\$ 75,00
3	Munição	unid.	Posto	R\$ 3,90	12	2	0,5	R\$ 93,60	R\$ 46,80
4	Cinto com coldre e baleiro	unid.	Posto	R\$ 15,00	1	1	2	R\$ 7,50	R\$ 7,50
5	Capa do Colete Balístico	conj.	Posto	R\$ 42,00	1	1	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
6	Placa do Colete Balístico	conj.	Posto	R\$ 350,00	1	1	5	R\$ 70,00	R\$ 70,00
7	Livro de ocorrências e Materiais Diversos	unid.	Posto	R\$ 5,00	2	2	1	R\$ 10,00	R\$ 5,00
8	Cassetete e suporte	unid.	Posto	R\$ 20,00	1	1	5	R\$ 4,00	R\$ 4,00
9	Apito com cordão	unid.	Posto	R\$ 8,00	1	1	5	R\$ 1,60	R\$ 1,60
10	Lanterna e pilhas	conj.	Posto	R\$ 35,90	1	2	2	R\$ 17,95	R\$ 8,98
11	Rádio	conj.	Posto	R\$ 200,00	1	2	5	R\$ 40,00	R\$ 20,00
12	Cofre	unid.	Posto	R\$ 1.500,00	1	2	5	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Total anual estimado por vigilante									R\$ 432,88
Total mensal estimado por vigilante									R\$ 36,07


Fiel Vigilância Ltda.
Milton Félix de Freitas
Diretor



ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO / JUSTIFICATIVA VALORES APRESENTADOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
A 13º Salário	8,33%
CÁLCULO: = [(1 + 12) x 100] = = [0,0833x 100] = =8,33%	
B Férias e Adicional de Férias	11,11%
CÁLCULO: = [((1 + 3 x 1 + 12) + (1 + 12)) x 100] = = [((0,027) + (0,0833)) x 100] = =11,11%	

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A INSS	35,30%	
B Salário Educação	20,00%	
C Seguro Acidente do Trabalho (RAT: 3,00% x FAP: 0,5)	2,50%	
D SESC ou SESI	1,50%	
E SENAI ou SENAC	1,50%	
F SEBRAE	1,00%	
G INCRA	0,60%	
H FGTS	0,20%	
	8,00%	Definidos por legislação (fixos)

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,50%	
Considerando que 5% dos empregados pedem contas ou são demitidos por justa causa; essa penalidade recai sobre os 95% dos remanescentes, sendo distribuído 5% para casos com o Aviso Prévio Indenizado e 90% para casos com Aviso Prévio Trabalhado.		
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
Estatística da Empresa 5% dos empregados são substituídos durante o ano (turnover da empresa) CÁLCULO: = { [0,05 x (1 + 12)] x 100 } = = { [0,05 x 0,083333] x 100 } = = { 0,004222 x 100 } = = 0,42%		
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	Apenas Incidências
CÁLCULO: = { [0,42% x 8,00%] } = = 0,02%		
C Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,24%	
(Multa de 40% FGTS) + (Multa de 10% Contribuição Social - LC 110/01) em relação ao percentual de aviso prévio indenizado Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo. = { (0,08 x 0,5 x 0,05) x (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) x 100 } = = 0,24%		
D Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	
DADOS: Redução de 7 dias ou de 2h por dia Cerca de 90% do pessoal é demitido nessa situação. CÁLCULO: = { [(7 + 30) + 12] x 0,9 x 100 } = = { [0,2333 + 12] x 0,9 x 100 } = = { 0,0175x 100 } = = 1,75%		
E Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,62%	Apenas Incidências
F Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,30%	
(Multa de 40% FGTS) + (Multa de 10% Contribuição Social - LC 110/01) em relação ao percentual de aviso prévio trabalhado = { (0,08 x 0,5 x 0,9) x (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) x 100 } = = 4,30%		



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		2,46%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
A Substituto na cobertura de Férias		9,95%
DADOS:		
Parâmetro: custeio de 1 mês de salário para um substituto acrescido de 13º salário, férias e adicional de férias para o referido substituto (proporcional a 1 mês)		
$= \{ [(1 + 12) + (1 + 12) + (1 + 3 + 12)] \cdot 12 + (1 + 12) \} \times 10 =$		
$= [0,0995 \times 100] =$		
$= 9,95\%$		
B Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,94%
DADOS:		
Parâmetro: em média 7,00 ausências no ano		
CÁLCULO:		
$\{ [(7 + 30) + 12] \times 100 \} =$		
$= [0,23333 + 12] \times 100 =$		
$= [0,0194444 \times 100] =$		
$= 1,94\%$		
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,21%
DADOS:		
Estatísticas da empresa: porcentagem dos funcionários que tornam-se pais em um ano		
Fórmula:		
$= \{ [(5 + 30) + 12] \times \% \text{ dos empregados que tornam-se pais em um ano} + 100 \} \times 100$		
CÁLCULO:		
15,00% dos funcionários tornam-se pais em um ano, o cálculo será:		
$= \{ [(5 + 30) + 12] \times 0,15 \} \times 100 =$		
$= [0,1666 + 12] \times 0,15 \times 100 =$		
$= [0,013889 \times 0,015] \times 100 =$		
$= 0,0021 \times 100 =$		
$= 0,21\%$		
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,42%
DADOS:		
Estatística: 10,00% sofrem acidente durante o ano		
CÁLCULO:		
$= \{ [(15 + 30) + 12] \times 0,1 \} \times 100 =$		
$= [0,5 + 12] \times 0,1 \times 100 =$		
$= [0,0416 \times 0,1] \times 100 =$		
$= 0,0042 \times 100 =$		
$= 0,42\%$		
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,37%
DADOS:		
11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais (12/12) dos trabalhadores)		
10,0% = 0,1 (percentual estatístico adotado como de empregadas que se afastam por licença maternidade)		
4 meses no ano = 4/12 = 0,3333 (período em um ano a que se referem as férias proporcionais ora calculadas)		
CÁLCULO:		
$= [(0,1111 \times 0,1 \times 0,3333) \times 100] =$		
$= [0,0037 \times 100] =$		
$= 0,37\%$		


Fiel Vigilância Ltda.
Milton Félix de Freitas
Diretor